



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 008.06/2007

DATA: 19.06.2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cedência de Funcionário Público Municipal a APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a fazer a Cedência de um Motorista de Veículos Pesados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Todos os encargos salariais, previdenciários entre outros, do funcionário cedido, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, tendo em vista, ser uma Sociedade Civil de caráter Filantrópico, que tem como objetivo oferecer um atendimento especializado as pessoas com deficiência mental, múltipla, física e transtorno invasivo do desenvolvimento(Autismo).

ARTIGO 3º - O prazo de duração de cada cedência, será especificado em Portaria lavrada pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos dezenove dias do mês de Junho dois mil e sete.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 19 / Junho / 2007.

IVANIR RUFATTO
Dir. Depto. Administração
e Planejamento

